



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de água mineral natural, destinada ao consumo da prefeitura municipal de Ponte Serrada e nas unidades vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	QUANT. SAÚDE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural em galão de 20 litros (recarga). Observação: utilização de cascos (vasilhames) da própria Administração, em sistema de troca.	Unidade	200	100	R\$ 16,42	R\$ 4.926,00
2	Casco (galão vazio) retornável 20 litros	Unidade	80	20	R\$ 31,13	R\$ 3.113,00
3	Água mineral 500 ml sem gás (fardo com 12 unidades)	Unidade	300	100	R\$ 11,42	R\$ 4.568,00
4	Água mineral 500 ml com gás (fardo com 12 unidades)	Unidade	300	100	R\$ 18,85	R\$ 7.540,00

Fica estipulado como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 20.147,00 (vinte mil, cento e quarenta e sete reais)**.

, considerando os valores médios apurados na pesquisa de preços realizada, o qual servirá como parâmetro para fins de planejamento orçamentário e definição do valor estimado da licitação, tendo em vista que o critério de julgamento será o menor preço por item.

1.1 A proposta deverá atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas da água mineral, incluindo galões de 20 litros (recarga em sistema de troca), cascos (vasilhames) retornáveis e embalagens de 500 ml com e sem gás, bem como às condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos previstos para a execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

1.2 O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, sagrando-se vencedora a empresa que apresentar o menor valor unitário para cada item licitado, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas no edital.

1.3 O pagamento será realizado pelo Município à empresa contratada no prazo estabelecido no edital e no instrumento contratual, após o fornecimento dos produtos solicitados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, considerando as quantidades efetivamente entregues conforme cada ordem de fornecimento emitida pela Administração.

1.4 Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição, envase, armazenamento, carregamento, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos produtos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias do Município de Ponte Serrada/SC quanto ao fornecimento de água mineral natural, destinada ao consumo de servidores, pacientes e usuários dos serviços públicos.

O fornecimento de água potável de qualidade é essencial para a adequada execução das atividades administrativas e operacionais do Município, especialmente nas unidades de saúde, onde o acesso à água segura contribui diretamente para o bem-estar, acolhimento e permanência dos pacientes durante o atendimento.

Além disso, a disponibilização de água mineral nas repartições públicas assegura condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público, sendo item indispensável ao funcionamento regular das atividades das Secretarias Municipais, incluindo ações nas áreas de educação, assistência social, cultura e demais serviços.

Considerando que a demanda por água mineral ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, sem a possibilidade de definição precisa das quantidades e dos períodos de consumo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visa garantir maior competitividade, economicidade e eficiência na contratação, assegurando o fornecimento contínuo dos produtos necessários à manutenção das atividades administrativas e ao adequado atendimento à população.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de água mineral natural, em diferentes apresentações, destinada ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Ponte Serrada/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Os produtos a serem adquiridos possuem especificações usuais de mercado, com características padronizadas e amplamente comercializadas por fornecedores do ramo, sendo possível sua descrição objetiva no Termo de Referência, sem a necessidade de avaliação técnica complexa ou de requisitos especiais que inviabilizem a definição clara do objeto.

Dessa forma, os produtos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Em razão dessa característica, a modalidade de licitação adequada para a contratação é o Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições da legislação vigente.

Considerando ainda que a demanda ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, sem possibilidade de definição prévia das quantidades exatas a serem adquiridas em cada momento, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

4.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo setor competente do Município de Ponte Serrada/SC não excluem a responsabilidade da contratada pelo adequado fornecimento dos produtos, inclusive quanto à qualidade da água mineral, condições de armazenamento, transporte, validade e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade, inconformidade técnica ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à imediata regularização da situação, inclusive com a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.3 Todas as despesas decorrentes de falhas no fornecimento, necessidade de substituição dos produtos, transporte adicional ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.4 O fornecimento dos produtos deverá ocorrer no âmbito do Município de Ponte Serrada/SC, em locais indicados pela Administração Municipal no momento da emissão da ordem de fornecimento, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5 Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto ficarão a cargo da contratada, incluindo aquisição, envase, armazenamento, carregamento, transporte, descarga, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

4.6 A contratada responderá por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, produtos impróprios para consumo, defeitos nas embalagens ou descumprimento das especificações técnicas exigidas.

4.7 O Município poderá determinar, a qualquer momento, a substituição dos produtos fornecidos ou a adoção de medidas corretivas necessárias à regular execução do objeto, caso verificada desconformidade com as especificações estabelecidas.

4.8 A empresa deverá estar regularmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, bem como atender às normas legais e sanitárias aplicáveis à comercialização de água mineral.

4.9 Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado, sendo vedada a entrega de itens com embalagens danificadas, violadas, com vazamentos ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

4.10 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

4.11 Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

4.12 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

4.13 Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar:

4.13.1 Comprovação de que exerce atividade compatível com o objeto da licitação;

4.13.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência no fornecimento de água mineral ou produtos similares compatíveis com o objeto da licitação;

4.13.3 Comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, especialmente quanto ao registro e autorização para exploração e comercialização de água mineral, conforme legislação vigente.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º alínea 'e' da Lei 14.133/2021)**

5.1 O objeto deverá ser executado nas condições estabelecidas na proposta vencedora do Pregão Eletrônico, correspondente ao menor preço ofertado por item, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos no edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual.

5.2 Eventuais alterações contratuais destinadas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderão ser concedidas nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e instruídas com documentação comprobatória e memória de cálculo detalhada.

5.3 A execução do objeto terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisição formal das Secretarias Municipais demandantes.

5.4 A execução do objeto compreenderá:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

I – Fornecimento de água mineral natural, em galões de 20 litros (recarga em sistema de troca), embalagens de 500 ml com e sem gás, bem como eventual fornecimento de cascos (vasilhames), conforme especificações deste Termo de Referência;

II – Disponibilização dos produtos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

III – Realização do transporte, carga e descarga dos produtos até o local indicado pela Administração Municipal;

IV – Atendimento às solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, conforme ordem de fornecimento, observando os prazos e quantidades estabelecidos;

V – Substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, inconformidades, embalagens danificadas ou que estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.5 Caso sejam identificadas inconformidades quanto à qualidade da água, prazo de validade, condições das embalagens ou demais especificações técnicas, a contratada deverá proceder à imediata substituição dos produtos, no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.7 O acompanhamento e a fiscalização da execução não excluem a responsabilidade da contratada por falhas, vícios ou irregularidades constatadas posteriormente quanto à qualidade ou conformidade dos produtos fornecidos.

5.8 Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo aquisição, envase, armazenamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

5.9 A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, regularidade quanto às exigências legais e sanitárias aplicáveis à exploração, envase e comercialização de água mineral.

5.10 Todos os custos relacionados à substituição de produtos, correção de falhas no fornecimento ou ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de execução inadequada correrão por conta exclusiva da contratada.

5.11 A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando as medidas necessárias para a pronta regularização.

5.12 A execução do contrato deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e da Lei nº 14.133/2021.

5.13 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

6.1 A gestão da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato será exercida por servidor formalmente designado por meio de portaria, o qual atuará como Gestor do Contrato, sendo responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

6.2 A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado como Fiscal do Contrato, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal requisitante, com atribuição de acompanhar o fornecimento dos produtos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente quanto à qualidade da água, condições das embalagens, prazo de validade e condições de transporte, bem como conferir as quantidades entregues e a adequação da entrega ao local indicado pela Administração.

6.4 O Fiscal deverá elaborar registros formais das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive eventuais irregularidades, atrasos na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou quaisquer desconformidades verificadas. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.5 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, que acompanhará a execução contratual, o cumprimento das obrigações assumidas e o controle das quantidades efetivamente fornecidas conforme as ordens de fornecimento emitidas.

6.6 Compete ao Gestor do Contrato coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual, analisar os relatórios de fiscalização, controlar os prazos contratuais, verificar a regularidade da documentação fiscal, autorizar pagamentos com base nos produtos efetivamente entregues, providenciar eventuais termos aditivos e adotar as medidas necessárias para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Todos os contatos formais entre o Município e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, sem prejuízo da formalização documental quando exigida pela legislação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Das Prerrogativas Do Contratante**

I – O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato;

II – Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

III – Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Fiscalizar a execução do objeto contratual;

V – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI – Emitir ordens de fornecimento indicando os itens, quantidades, prazos e locais de entrega dos produtos necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – Sustar o pagamento de notas fiscais quando houver irregularidades no fornecimento ou no cumprimento das condições contratuais;

IX – Adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração.

## **7.2. Das Obrigações Da Contratada**

I – Cumprir fielmente o Contrato, a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência;

II – Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade da água mineral, bem como a integridade das embalagens e o atendimento às normas sanitárias vigentes;

III – Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e livres de qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade;

IV – Realizar o transporte, carga e descarga dos produtos até os locais indicados pela Administração Municipal;

V – Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição, envase, armazenamento, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas relacionadas à execução do contrato;

VI – Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, inconformidades, embalagens danificadas ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis;

VIII – Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total do fornecimento, salvo nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021;

IX – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

X – Emitir e apresentar as notas fiscais correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;

XI – Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento dos produtos ou descumprimento das condições contratuais, assumindo integral responsabilidade civil;

XII – Atender às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à exploração, envase e comercialização de água mineral, bem como às exigências sanitárias pertinentes;

XIII – Cumprir as determinações formais da Administração relacionadas à execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VI – Ensejar o retardamento da execução do objeto, inclusive quanto ao não comparecimento no horário estabelecido, descumprimento de itinerário ou atraso injustificado na prestação dos serviços;

VII – Prestar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas, disponibilizar veículo inadequado, motorista não habilitado ou em desacordo com as normas de trânsito e segurança;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

a) Advertência;

b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

d) No caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

As multas aplicadas poderão ser cobradas administrativamente, compensadas com valores eventualmente devidos à contratada ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa, quando cabível.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a gravidade da conduta, o dano causado à Administração, eventual reincidência e o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências cabíveis para apuração da responsabilidade.

## **10. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos casos e condições previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, quando necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

10.1.1 As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, observando-se os limites legais, inclusive quanto a eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos estimados, bem como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovadamente demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a recomposição.

10.1.2 No caso específico de Registro de Preços, eventuais alterações deverão observar, além da Lei nº 14.133/2021, as regras próprias aplicáveis às Atas de Registro de Preços, especialmente quanto à revisão, cancelamento e atualização dos valores registrados.

10.2 Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de atualização de dados cadastrais, designação de fiscal ou gestor e outras hipóteses que não impliquem modificação das cláusulas contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ponte Serrada/SC, 20 de março de 2026.

**DANI FELIPE DE SOUZA PINTO**

**Secretário Municipal de Saúde**